



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 2980

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para cobrir despesas com a criação da Secretaria Municipal de Coordenação Geral e Gestão, concessão de plano de saúde aos servidores da Câmara Municipal de Itajubá e dá outras providências”.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente para cobrir despesas com a Criação da Secretaria Municipal de Coordenação Geral e Gestão, até o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.18.01.04.122.0003.2265	Implantação e Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria Municipal de Coordenação Geral e Gestão	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 272.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 30.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 150.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
	Total	R\$ 532.000,00

02.18.01.04.122.0003.3100	Reequipamento da Secretaria Municipal de Coordenação Geral e Gestão	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 18.000,00
	Total	R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

02.18.01.04.122.0003.3101	Aquisição de Veículo para uso da Secretaria Municipal de Coordenação Geral e Gestão	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 50.000,00
	Total	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente para cobrir despesas com a concessão de plano de saúde aos servidores da Câmara Municipal de Itajubá, até o montante de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

01.01.01.01.031.0001.2267	Concessão de Plano de Saúde aos Servidores da Câmara Municipal de Itajubá	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 260.000,00
	Total	R\$ 260.000,00

Art. 3º - Para ocorrer o Crédito Especial indicado no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01.01.01.01.031.0001.2014	Manutenção do Memorial da Câmara Municipal	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
	Total	R\$ 40.000,00

01.01.01.01.031.0001.2254	Implantação e Manutenção da TV Câmara/Web TV/ Web Rádio	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 220.000,00
	Total	R\$ 220.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º decorrem do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2012, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar se necessário os referidos Créditos Especiais até o limite de 30% (trinta por cento) utilizando para tanto a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme inciso III, § 1º, art. 43, Lei 4.320/64.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 01 de abril de 2013.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo